

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio <https://www2.fca.unicamp.br/portal/pt-br/fca-pessoas/institucional-concursos> a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio <https://www2.fca.unicamp.br/portal/pt-br/fca-pessoas/institucional-concursos>, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

a) prova escrita (peso 1);

b) prova específica (peso 1);

c) prova de títulos (peso 1);

d) prova de arguição (peso 1);

e) prova didática (peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 04 (quatro) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. A prova escrita terá também caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam 6 (seis) ou mais candidatos no dia de sua realização.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova Específica

5.6. A prova específica será constituída de análise do Plano de Trabalho apresentado pelo candidato na inscrição, na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área do concurso, com base nos seguintes aspectos:

a) pertinência e adequação do conteúdo a ser abordado no ensino de graduação e pós-graduação;

b) pertinência e relevância do projeto de pesquisa e sua exequibilidade;

c) pertinência e relevância das atividades de extensão e sua aderência às demais atividades acadêmicas da Faculdade de Ciências Aplicadas;

d) originalidade e exequibilidade da proposta de pesquisa apresentada, considerando sua aderência às áreas de pesquisa da Faculdade de Ciências Aplicadas e/ou oportunidade e viabilidade de abertura de novas áreas.

5.6.1. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

Prova de Títulos

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

a) Título de Graduação;

b) Título de Especialização;

c) Título de Mestrado;

d) Título de Doutorado;

e) Título de Mestrado Profissional;

f) Pós-Doutorado;

g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);

h) Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;

i) Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;

j) Experiência docente;

k) Experiência profissional;

l) Participação em atividades de extensão;

m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);

n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;

o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;

p) Premiação e distinção acadêmica;

q) Assessoria e consultoria;

r) Produções artístico-culturais;

s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.7.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;

b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;

c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;

d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;

e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;

f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;

g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;

h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

5.7.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.

5.7.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

Prova de Arguição

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 6 ou mais candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Ciências Aplicadas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio <https://www2.fca.unicamp.br/portal/pt-br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 2 anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13 e Deliberação Congregação-FCA-265/2024, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Ciências Aplicadas para a realização dos concursos.

9.7.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Seção de Gestão de Pessoas da Faculdade de Ciências Aplicadas que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.9. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas

VI101 - ENCONTROS INTERCULTURAIS: POVOS INDÍGENAS E A UNIVERSIDADE

Ementa

A disciplina cria um ambiente propício para que os/as ingressantes indígenas sejam ouvidos/as, falem de suas realidades, se conheçam, propondo atividades que promovam paritilhas relativas à diversidade étnica interna ao grupo. Também possibilita que os estudantes conheçam os serviços mais importantes da universidade e sejam introduzidos à lógica e à linguagem acadêmica. Tem a interculturalidade como conceito central, entendendo que a presença dos/as jovens indígenas na comunidade acadêmica envolve um complexo processo de interação cultural, entre diversas etnias e com a comunidade acadêmica.

Programa

A disciplina cria um ambiente propício para que os/as ingressantes indígenas sejam ouvidos/as, falem de suas realidades, se conheçam, propondo atividades que promovam paritilhas relativas à diversidade étnica interna da turma. Também possibilita que os/as estudantes conheçam importantes serviços e espaços da universidade e sejam introduzidos às lógicas de organização e linguagem acadêmica. Cada encontro da disciplina tem diferentes formatos: leitura, discussão de textos, produção e partilha de escritas, rodas de conversa, tanto entre os/as estudantes como com a participação de convidados/as, indígenas e não indígenas, internos e externos à universidade. São abordados temas relativos à educação, saúde, questões ambientais, relações de gênero e sexualidade, diversidades étnico-raciais, divulgação científica e cultural, em diálogo com os conhecimentos e contextos indígenas contemporâneos.

VI103 - LETRAMENTOS ACADEMICOS I

Ementa

Introdução à leitura e à produção de gêneros prestigiados na esfera acadêmica, em suas diferentes áreas, considerando as especificidades sociolinguísticas de alunos universitários indígenas e os modos de circulação e recepção da produção escrita e oral no ambiente universitário.

Programa

- Práticas de linguagem, cultura e identidade em contextos bi/multilíngues

- Práticas de linguagem na esfera universitária: convenções, relações de poder e produção de conhecimento

- Gêneros textuais

- Busca e seleção de informações visando à leitura e escrita de textos acadêmicos

- Práticas de leitura e (re)escrita de textos acadêmicos, com ênfase nos gêneros fichamento, resumo e resenha:

- padrões de organização e articulação de informações nos gêneros acadêmicos estudados

- citações e paráfrases

- principais convenções da ABNT para trabalhos acadêmicos escritos

VI106 - LETRAMENTOS ACADEMICOS II

Ementa

Aprofundamento de experiências de leitura e produção de gêneros prestigiados na esfera acadêmica, em suas diferentes áreas, considerando as especificidades sociolinguísticas de alunos universitários indígenas e os modos de circulação e recepção da produção escrita e oral no ambiente universitário.

Programa

- Práticas de leitura e (re)escrita de textos acadêmicos, com ênfase nos gêneros projeto de pesquisa, artigo científico, relatório e monografia de conclusão de curso:

- padrões de organização e articulação de informações nos gêneros acadêmicos estudados

- Práticas acadêmicas orais: apresentação de seminário, comunicação e pôster

VI111 - EPISTEMOLOGIAS INTERCULTURAIS

Ementa

Introdução ao diálogo interepistêmico e intercultural. Estudo de diferentes paradigmas do conhecimento, envolvendo: regimes de subjetivação e objetificação na produção do conhecimento; regimes de criatividade, autoria e propriedade intelectual; regimes de historicidade do saber; formas de registro, inscrição e transmissão do conhecimento; entre outros. O curso será conduzido por meio da interação entre a/o docente responsável e detentores de notório conhecimento e de reconhecida especialização e mérito em suas respectivas áreas de atuação, como mestras/es de saberes populares e tradicionais.

Programa

Esta disciplina visa promover um diálogo entre epistemologias distintas, aquelas criadas e discutidas pelo conhecimento acadêmico e as epistemologias que dão sustentação a saberes outros que os da academia. O objetivo central da disciplina é provocar uma aproximação entre saberes e regimes de produção de conhecimento de diferentes ordens, indígenas e não indígenas, e com isso estimular uma apreciação crítica sobre os sentidos do conhecimento. Essas discussões serão apoiadas por reflexões a respeito de questões em torno da relatividade cultural, da diferença, de ontologias e cosmologias, sendo guiada por exercícios práticos e pela leitura de obras fundamentais de autores indígenas e não indígenas.

(Proc. nº 36-P-29770/2024)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE ENFERMAGEM

COMUNICADO

A Direção da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Sumário para admissão de Professor Doutor, no nível MS-3.1, em regime RTP, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal, por um período de 180 dias ou até o retorno do docente substituído, na área de Enfermagem na Saúde da Mulher e do Recém-Nascido, para as disciplinas EN605 - Enfermagem na Atenção Integral à Saúde da Família e EN766 – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher e Recém-nascido, não havendo candidatos aprovados.

Edital de Abertura publicado no D.O.E. de 26/06/2024, Caderno Executivo, Seção III, páginas 92-94 (Proc. nº 38-P-10590/2024).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

COLÉGIO TÉCNICO DE LIMEIRA

COMUNICADO

Fica prorrogado pelo período de 15 dias, a partir das 00h00 do dia 1º/10/2024 até 23h59 do dia 15/10/2024, o prazo para o recebimento das inscrições para o Processo Sumário de Seleção, para admissão temporária de docente, na Carreira de Professor do Magistério Secundário Técnico - MST - do Colégio Técnico de Limeira, da Universidade Estadual de Campinas, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, disciplina de Física, para o Departamento de Ciências da Natureza e Matemática do Colégio Técnico de Limeira da Universidade Estadual de Campinas. O Edital a que se refere o concurso foi publicado no DOE de 19/09/2024, Seção III, páginas 191 e 192 (Proc. nº 13-P-26345/2024).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

COLÉGIO TÉCNICO DE LIMEIRA

COMUNICADO

Fica prorrogado pelo período de 15 dias, a partir das 00h00 do dia 1º/10/2024 até 23h59 do dia 15/10/2024, o prazo para o recebimento das inscrições para o Processo Sumário de Seleção, para admissão temporária de docente, na Carreira de Professor do Magistério Secundário Técnico - MST - do Colégio Técnico de Limeira, da Universidade Estadual de Campinas, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, disciplinas de Eletrotécnica, Automação, Mecatrônica, Tecnologia dos Materiais, Tecnologia Mecânica, Projeto Técnico Digital 2D, Projeto Técnico Digital 3D, para o Departamento de Gestão e Processos Industriais do Colégio Técnico de Limeira da Universidade Estadual de Campinas. O Edital a que se refere o concurso foi publicado no DOE de 19/09/2024, Seção III, página 192 (Proc. nº 13-P-26347/2024).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 072/2024 – DTAd/RUNESP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 200/2024-RUNESP, de 16/08/2024, publicado em 21/08/2024, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp), bem como na Resolução Unesp nº 74/2020 e Portaria Unesp nº 39/2024, as inscrições ao concurso público de provas e títulos para preenchimento de 01 emprego público de Pesquisador IV, no regime jurídico da CLT, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, com aplicação do Regime de Dedicação Integral à Pesquisa e à Docência (RDIPD), junto à Unidade Complementar Centro de Estudos Ambientais do Câmpus de Rio Claro, na área de Geociências. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. DA REMUNERAÇÃO E PERFIL DO CANDIDATO

1.1. Remuneração: R\$ 12.399,42 mensais.

1.2. O Pesquisador obriga-se, na Unesp, a (40) quarenta horas semanais de trabalho, durante as quais desenvolverá atividades de pesquisa, bem como de ensino em nível de Pós-graduação stricto sensu, devendo, obrigatoriamente, vincular-se como orientador permanente a um programa deste nível na Unesp. O pesquisador poderá, ainda, atuar na graduação, como colaborador em disciplinas e em orientação de iniciação científica e TC (ou TCC), de comum acordo com o departamento ou unidade de lotação, bem como poderá contribuir com a formação científica dos discentes de graduação da Unesp, oferecendo cursos (inclusive lato sensu) e estágios que visem aprimorar a formação de recursos humanos.

2. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA FUNÇÃO DE PESQUISADOR IV

2.1. Graduação em Geologia ou Recursos Naturais com título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso.

2.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.1.2. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

2.1.3. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

2.1.4. O título de Doutor será aceito obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

2.1.4.1. O título de Doutor obtido no exterior será aceito, devendo ser reconhecido e registrado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

2.1.4.2. O título de doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.